



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba e criar rubrica orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

01020103100012002339030160000-	Mat. Expediente.....	R\$ 500,00
01020103100012002339030170000-	Mat. Proces. Dados.....	R\$ 500,00
01020103100012002339039080000-	Manutenção Software.....	R\$ 100,00
01020103100012002339039220000-	Exposição, Congr. E Conf. ..	R\$ 800,00
01020103100012002339039580000-	Serv. Telecomunicações.....	R\$ 400,00
01020103100012002449052350000-	Equip. Proces. Dados.....	R\$ 6.800,00
	Sub-total.	R\$ 9.100,00

Rubrica a ser criada

01020103100012002339030440000- Mat. Sinal. Visual e outros.R\$ 800,00

Total R\$ 9.900,00

Art.2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes:

01020103100011001449051910000-	Obras em andamento.	R\$ 8.563,40
01010103100012001339093020100-	Rest. Desp. Alim.....	R\$ 50,00
01020103100012002319009010100-	Salário Família Serv...	R\$ 400,00
01020103100012002319011370000-	Grat. Tempo Serviço..	R\$ 105,87
01020103100012002319011420000-	Férias indenizadas.....	R\$ 208,91
01020103100012002319011430000-	13º Salário.....	R\$ 250,21
01020103100012002319011470000-	Licença Prêmio.....	R\$ 321,61

Total R\$ 9.900,00

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420-1130
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de dezembro de 2005.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 06 de dezembro de 2005



Edmar Porto Ramos

Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de atender solicitação desse Poder Legislativo através do Ofício nº 267/2005, de 02 de dezembro de 2005.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

✈